

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 6761/2019

Pedido de Empenho nº 030/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 5.761,20**

Credor: Maurício Viegas Pinto (Doc. 4)

CPF: █████.355.091-████



Objeto: Contratação de instrutor - Escola Judicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de Maurício Viegas Pinto, servidor público federal do TJ/DF, para ministrar duas aulas de 7,5 horas cada sobre atividade de inteligência, fontes de dados, informações sigilosas e postura fora do ambiente de trabalho (Turma 1: 13/05 – 7,5 horas; Turma 2: 23/09 – 7,5 horas), integrantes da grade do curso presencial “Atualização Profissional para Agentes de Segurança – PRA/2019”, organizado pela Escola Judicial, com fundamento no Ato Regulamentar GP-EJ 1/2019.	01	5.761,20	5.761,20
PLANO ORÇAMENTÁRIO: Capacitação de Recursos Humanos			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Diego Dotto de Moraes, na Escola Judicial, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1070, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 01/2019, de 18 de fevereiro de 2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto na tabela anexada no documento 8; 03) há parecer favorável da Assessoria Jurídica (doc. 11); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 6761/2019

Pedido de Empenho nº 030/2019

Campinas, 12 de abril de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração